#### 17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA FERC RESOLUÇÃO Nº 005/2001

Altera o parágrafo único do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003/2001 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL – FERC, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 4º da Lei nº 13.080, de 29 de dezembro de 2000;

Considerando que a mencionada Lei, em seu § 3º do art. 4º, assegurou aos notários, registradores e distribuidores extrajudiciais o direito de serem indenizados com as quantias correspondentes aos valores dos saldos remanescentes dos antigos selos de autenticidade, originalmente pagos;

Considerando que o benefício isencional dos valores dos emolumentos que gozam as instituições oficiais deve ser extensivo, também, dos custos dos selos de autenticidade aplicados aos atos praticados pelo notário ou registrador para referidas instituições;

Considerando a decisão do CONSELHO DIRETOR:

RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003, de 30 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2" - (....)

Parágrafo único – A indenização de que trata o caput deste artigo será efetuada pelo FERC a partir de 20 de novembro de 2001."

Art. 2º - Serão gratuitos os selos de autenticidade aplicados aos atos praticados nos serviços notariais ou de registros para as instituições públicas oficiais.

Parágrafo único – O notário ou registrador remeterá ao FERC, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência, as cópias das páginas em que foram aplicados os selos de autenticidade, para fins de dedução do preço total dos selos utilizados pelo cartório, de acordo com caput deste artigo.

- Art. 3º O contrato ou convênio para arrecadação das receitas do Fundo Especial para o Registro Cível, através de COBRANÇA BANCARIA, será firmado pelo Presidente e Secretário do Conselho Diretor do FERC.
- Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DO FERC, em Fortaleza, 24 de outubro de 2001.

> Jaime de Alencar Araripe Júnior Presidente do Conselho Diretor do FERC

Maria de Salete Jereissatí de Araújo Membro do Conselho Diretor

Alexandre Magno Medeiros Alencar Membro do Conselho Diretor

Francisco Cláudio Pinho Pinto Membro do Conselho Diretor Secretário

Celso Albuquerque Macedo Juiz - Representante do TJ-CE junto ao FERC

## 18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL Nº 010/2001

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS (FASE INTERMEDIÁRIA) E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ORAIS (FASE FINAL)

# O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DOUTOR AIRTON CASTELO BRANCO SALES,

no uso de suas atribuições legais, e considerando o pronunciamento da Banca Examinadora, emitido em razão dos recursos apresentados às Provas Escritas (FASE INTERMEDIÁRIA), realizadas nos dias 23 e 24/6/2001, torna definitivo o resultado das provas escritas realizadas em 11/10/2001 e públicas as seguintes decisões:

- I Tudos os recursos apresentados pelos candidatos quanto ao resultado das Provas Escritas da Fase Intermediária, foram julgados improcedentes pela referida Banca, mantendo, malterada a relação dos candidatos aprovados, divulgada por meio do Edital nº 009/2001, publicado no Diário da Justiça nº 180, de 21/09/2001;
- II COMUNICAR, em cumprimento ao item 3 do inciso V, do Edital nº 001/2000, regulador do concurso, que as PROVAS ORAIS da FASE FINAL, para os candidatos que prosseguem aprovados no certame, serão realizadas nos dias 01 e 02/12/2001 (sábado e domingo), em local e horários especificados em Anexo a este Edital;

III ESCLARECER que:

 a) cada candidato será argúido por todos os sete Membros da Banca Examinadora na seguinte forma.

PRIMEIRA PROVA - Direito Penal e Direito Processual Penal; SEGUNDA PROVA - Direito Civil e Direito Processual Civil; TERCEIRA PROVA- Direito Constitucional, Direito Comercial e Ereito do Trabalho:

 b) As Provas obedecerão o conteúdo do programa de cada disciplina, constante do Edital nº 001/2001, sorteados os pontos na presença do candidato;

 e) o não comparecimento do candidato à hora designada para as provas orais, implicará na sua eliminação do ceacurso.

Fortaleza, 19 de novembro de 2001.

#### AIRTON CASTELO BRANCO SALES Procurador de Justica e Presidente da Comissão do Concurso

### ANEXO (EDITAL Nº 010/PGJ/2001)

GRUPO 1: Dia 01 de dezembro de 2001 - (sábado) - Herário: 08:00 horas Local de realização: Universidade Estadual do Ceará - Centro de Humanidades Endereço: Av. Luciano Carneiro, 345 - Fátima - Fortaleza - CE

NSC. NOME

001259 ADRIANO PERDIGAO COUTINHO

000117 AFONSO TAVARES DANTAS NETO

000258 AGOSTINHO OLIVER RAMOS TELES

004020 ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO

006147 ALEXANDRE PASCHOAL KONSTANTINOU

002178 ALEXANDRE PONTES ARAGAO

003170 ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA

001253 ANA KARINE SERRA LEOPERCIO

005777 ANDRE ARAUJO BARBOSA

004770 ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA

000327 ANDRE LUIS TABOSA DE OLIVEIRA

007615 ANETE BRITO DE FIGUEIREDO

005372 \* ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES

003889 ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS

000628 ANTONIO MONTEIRO MAIA JUNIOR

001736 - ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO

002472 ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO S JUNIOR

001275 ANTONIO ROBSON TIMBO SALES

001183 ANTONIO SERGIO PEIXOTO MARQUES